



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2018/09/011852/SEGEF**, referente ao procedimento de **4º Termo Aditivo – DE PRAZO e VALOR**, proveniente do **Contrato nº 004/2014-SEGEF**, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, tendo por objeto a prorrogação do **Contrato 004/2014/SEGEF**, por mais **12 (DOZE) meses** – a contar a partir de 21/11/2018 – no valor de R\$ 176.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), cujo objeto é a locação de máquinas multifuncionais, celebrado com a empresa RP LEÃO ME – CNPJ Nº 19.477.134/0001-26 e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária. Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer s/n - ASJUR/SEGEF, assinado pelo Assessor Jurídico Matheus Tofolo Carneiro – OAB/PA 22.714, manifestando-se quanto a formalização do referido aditivo, ser adequada, quando observado os ditames legais. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Anexo II, da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido **parcialmente**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 06 de dezembro de 2018.

